

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 241/04

Processo Administrativo n.º 4/010.356-0 – Pregão nº 021/04

N.º Contrato: 241/04

Processo Administrativo n.º 4/010.356-0 - Pregão nº 021/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: P.H. Distribuidora Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTO

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão					
	07.01.10.301.0037.2066.33.90.32.00	008749/04	Saúde					

Valor: R\$3.827.50 (três mil. oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *P.H. Distribuidora Produtos Hospitalares Ltda.*, sediada na cidade de Sorocaba, na Rua Dr. Américo Figueiredo, 344, Jardim Simus, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 00.324.920/0001-65, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administração N.º 4/10356-0- Pregão n.º 021/04. e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de medicamento constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2 Considerá-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos:
 - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Matheus, nº 07 bairro vila dos lavradores, os quais serão recebidos pelos servidores Luiz ou Valeres
- 2.2 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento.

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 241/04

Processo Administrativo n.º 4/010.356-0 - Pregão nº 021/04

bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50% dos materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do presente e o restante após 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$3.827,50 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas, na seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPEÇIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
001	500	UN	ACIDO NALIDIXICO SUSP.250HG/5ML WINTONILON	7,6550	3.827.50			
			SANOFI					

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701.103010037.2 066 - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE REDE BÁSICA - 3390.00.000000 APLICAÇÕES DIRETAS - 0014 FUNDO MUNIC. SAUDE-MUNICÍPIO 131-7 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

Página 2 de .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 241/04

Processo Administrativo n.º 4/010.356-0 - Pregão nº 021/04

- 8.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de Agosto de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PÁGLA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

P.H. DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PITRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª hereide Selimon

2ª Sitniers: